



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

01/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2643

PROJETO DE LEI Nº 26/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1996, reajuste de 4% (quatro por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei 2.697, de 24 de agosto de 1995.

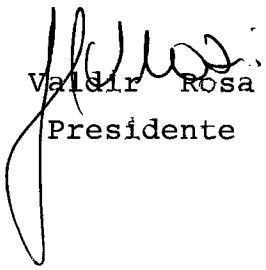
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.697, de 24 de agosto de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1996, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.697, de 24 de agosto de 1995.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Abril de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

Handwritten signature or initials.

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	640,45
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	526,91
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	374,47
01	PORTEIRO	20	293,42
01	SERVIÇOS GERAIS	18	266,14



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

03/8

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.398,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.398,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.207,65
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	672,47
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	433,49

J



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.398,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

05/16

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Abril/96 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	229,91	38	706,09
16	241,40	39	741,39
17	253,47	40	778,46
18	266,14	41	817,38
19	279,45	42	858,25
20	293,42	43	901,16
21	308,09	44	946,22
22	323,49	45	993,53
23	339,66	46	1.043,21
24	356,64	47	1.095,37
25	374,47	48	1.150,14
26	393,19	49	1.207,65
27	412,85	50	1.268,03
28	433,49	51	1.331,43
29	455,16	52	1.398,00
30	477,92	53	1.467,90
31	501,82	54	1.541,29
32	526,91	55	1.618,35
33	553,25	56	1.699,27
34	580,91	57	1.784,23
35	609,95	58	1.873,44
36	640,45	59	1.967,11
37	672,47	60	2.065,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 26/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1996, reajuste de 4% (quatro por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei 2.697, de 24 de agosto de 1995.

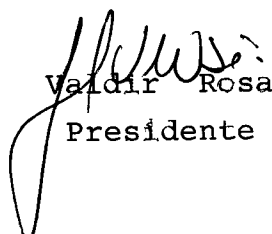
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.697, de 24 de agosto de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1996, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.697, de 24 de agosto de 1995.

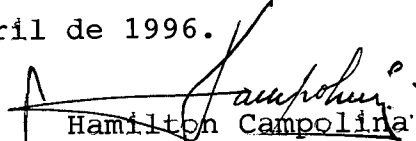
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

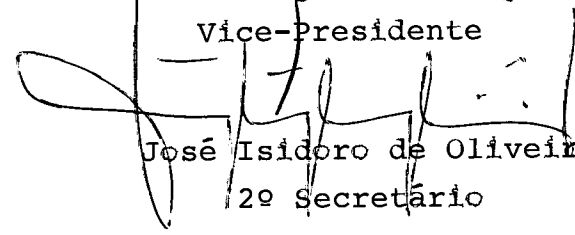
Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Abril de 1996.

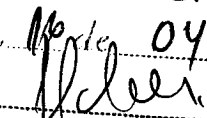

Valdir Rosa
Presidente

Edson Sidney Vick
1º Secretário

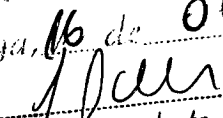

Hamilton Campolina
Vice-Presidente


José Isidoro de Oliveira
2º Secretário

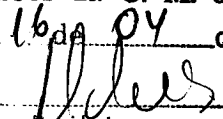
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1996


Presidente

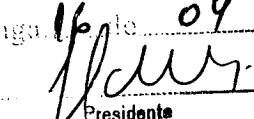
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1996


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1996


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1996


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

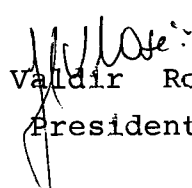
J U S T I F I C A T I V A

Pelo presente, submetemos à apreciação do plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que visa conceder um reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo, quer ativos e inativos.

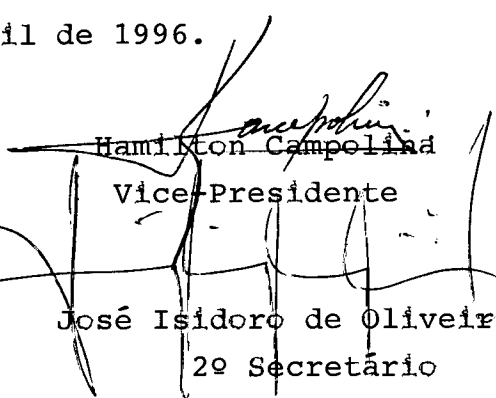
O percentual proposto, se baseia no mesmo índice escolhido pelo Prefeito Municipal para concessão de reajuste dos servidores da administração direta e indireta, mantendo desta forma a isonomia salarial entre os servidores dos Poderes do Município.

Portanto, pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Pirassununga, 15 de Abril de 1996.


Valdir Rosa
Presidente

Edson Sidney Vick
1º Secretário


Hamilton Campolina
Vice-Presidente

José Isidoro de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

Handwritten signature

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	640,45
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	526,91
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	374,47
01	PORTEIRO	20	293,42
01	SERVIÇOS GERAIS	18	266,14

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

09

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	1.398,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.398,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.207,65
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	672,47
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	433,49

J



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

10
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.398,00

J



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

14/6

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Abril/96 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	229,91	38	706,09
16	241,40	39	741,39
17	253,47	40	778,46
18	266,14	41	817,38
19	279,45	42	858,25
20	293,42	43	901,16
21	308,09	44	946,22
22	323,49	45	993,53
23	339,66	46	1.043,21
24	356,64	47	1.095,37
25	374,47	48	1.150,14
26	393,19	49	1.207,65
27	412,85	50	1.268,03
28	433,49	51	1.331,43
29	455,16	52	1.398,00
30	477,92	53	1.467,90
31	501,82	54	1.541,29
32	526,91	55	1.618,35
33	553,25	56	1.699,27
34	580,91	57	1.784,23
35	609,95	58	1.873,44
36	640,45	59	1.967,11
37	672,47	60	2.065,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

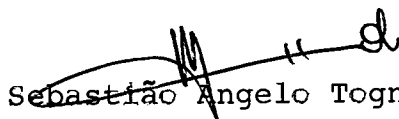
12/

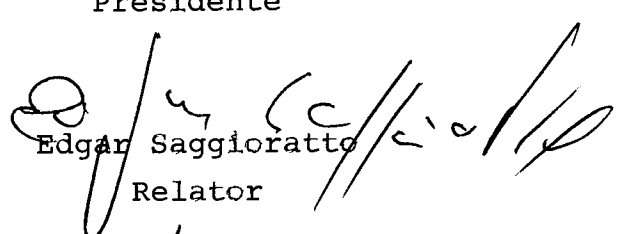
PARECER Nº

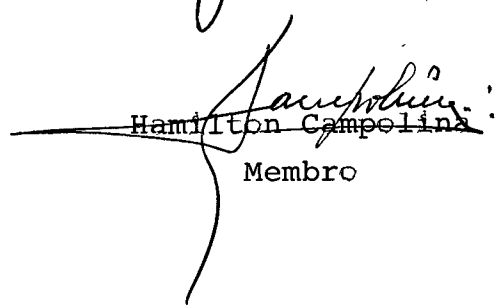
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 26/96 , de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os vencimentos' dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, em 4%, a partir de 1º de abril de 1.996, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/ABRIL/1996.


Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

13/6

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 26/96, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, em 4%, a partir de 1º de abril de 1.996, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/ABRIL/1996.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.739/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1996, reajuste de 4% (quatro por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei 2.697, de 24 de agosto de 1995.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.697, de 24 de agosto de 1995.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1996, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.697, de 24 de agosto de 1995.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	640,45
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	526,91
01	ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO	25	374,47
01	PORTEIRO	20	293,42
01	SERVIÇOS GERAIS	18	266,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
01	DIRETOR GERAL SEC. CAMARA	52	1.398,00
01	ASSESSOR JURIDICO	52	1.398,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	1.207,65
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	672,47
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	433,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/96
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	1.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Abril/96 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	229,91	38	706,09
16	241,40	39	741,39
17	253,47	40	778,46
18	266,14	41	817,38
19	279,45	42	858,25
20	293,42	43	901,16
21	308,09	44	946,22
22	323,49	45	993,53
23	339,66	46	1.043,21
24	356,64	47	1.095,37
25	374,47	48	1.150,14
26	393,19	49	1.207,65
27	412,85	50	1.268,03
28	433,49	51	1.331,43
29	455,16	52	1.398,00
30	477,92	53	1.467,90
31	501,82	54	1.541,29
32	526,91	55	1.618,35
33	553,25	56	1.699,27
34	580,91	57	1.784,23
35	609,95	58	1.873,44
36	640,45	59	1.967,11
37	672,47	60	2.065,46